



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

LEI MUNICIPAL Nº 11/1977

PERNAMBUCO

A CÂMARA MUNICIPAL DO CANHOTINHO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado ao pagamento do débito da administração Walter Coelho de Alburquerque, ora cobrada através de processo judicial pela firma Ferreira Costs & Cia., localizada em Garanhuns.
- Art. 2º - O débito de que o art. primeiro desta lei, correspondente ao principal, juros, despesas processuais e juros e honorários advocatícios; e será liquidado com recursos próprios provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NA ENCERRAMENTO do último balanço Geral
- Art. 3º - Os registros contábeis da despesa de que trata esta lei terão a seguinte classificação:
- 02.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 02.1 - Divisão de Administração Geral
 - 03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
 - 03080000.00 - Administração Financeira
 - 03080311.26 - Pagamento de débito a Ferreira Costa & Cia.
 - 3150 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Prefeitura Municipal do Canhotinho em 27 de Junho de junho de 1977.

Leônidas Mendonça de Barros

PREFEITO

